

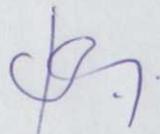
Processo: 23118.000085/2005-27

Parecer: 076/ CPPMA

Câmara de Pessoal e Política de
Modernização Administrativa /
CPPMA

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM: 11 de abril de 2005



José Januário de Oliveira Amaral
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

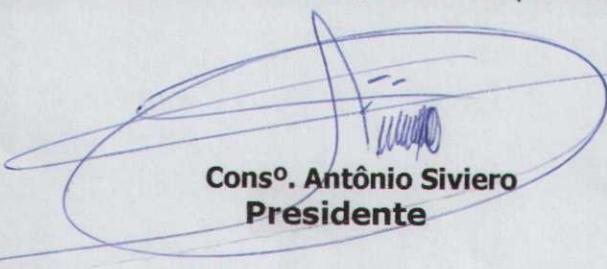
Assunto: Enquadramento dos Servidores Técnico-Administrativos

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos

Relator: Cons^o. Francisco Lima de Siqueira Júnior

Da Câmara:

Na 16ª sessão do dia 11 de abril de 2005, a Câmara aprovou por unanimidade o parecer do Relator.



Cons^o. Antônio Siviero
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	PROCESSO: 23118.000085/2005-27
Assunto: Enquadramento dos Servidores Técnico-Administrativos	
Interessado: Diretoria de Recursos Humanos	
Relator: Cons ^o Francisco Lima Siqueira Júnior	

I - RELATÓRIO:

A Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras –FASUBRA, ao longo de dez anos vêm construindo o projeto de Carreira visando principalmente promover o desenvolvimento da identidade dos Técnico-Administrativos a partir das necessidades institucionais. Em 12 de janeiro de 2005, foi sancionada a Lei nº 11.091, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre “a estruturação do Plano de Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino, vinculadas ao Ministério da Educação”.

Para a implantação do citado plano foi instituída a Comissão de Enquadramento dos Servidores Técnico-Administrativos/CESTAE/UNIR, através da Portaria nº 12/PRAD, publicada no Boletim de Serviço nº 06 de 14 de fevereiro de 2005/ASCOM, composta pelos servidores: Carlos Alberto de Lima Siqueira, Jaqueline Streit, Eva da Silva Albuquerque, Cleide Maria de Medeiros, Jaciara Isabel Pena de Miranda e José Pereira Ramos.

Após a instalação, a Comissão citada acima efetuou a análise dos processos individuais dos servidores Técnico-Administrativos ativos, aposentados e pensionistas, a partir do recebimento do termo de opção dos servidores, do formulário de atualização cadastral (certificados de capacitação e títulos de Educação Formal, anexados), já validado pela DRH. Desta forma encerrou a 1ª fase com o efetivo enquadramento, considerando todo o tempo de serviço público federal de cada servidor.

Todo o trabalho foi processado no sistema eletrônico criado para este fim, na home page: www.mec.gov.br/canalcgpp, constantemente atualizado e orientado pela Coordenação de Geral de Gestão de Pessoas/MEC.

No processo constam os seguintes documentos:

- a) Memorando 020/DRH (solicitando a composição da Comissão);
- b) Portaria 012/PRAD e a respectiva publicação;
- c) Ata de instalação da Comissão;
- d) Listagens eletrônicas emitidas pela DRH e;
- e) Relatório de Homologação do Enquadramento (para homologação).

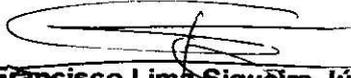
II – ANÁLISE:

A CESTAE/UNIR, atendendo ao disposto na Lei nº 11.091 de 12.01.2005, combinada com a Portaria nº 157/MEC, de 17.01.2005, e no uso de suas atribuições legais, pleiteia a homologação do RELATÓRIO DA 1ª FASE DO ENQUADRAMENTO dos servidores técnico-administrativos, ativos, aposentados e pensionistas e ainda solicita a devida autorização para a impressão da Portaria Padrão de Enquadramento a qual deverá ser assinada pelo Magnífico Reitor e publicada no Diário Oficial da União.

III – PARECER:

Ante o exposto acima e considerando tratar-se de mudança na vida funcional de todo o segmento Técnico-Administrativo desta UNIR, opino pela homologação do relatório de enquadramento bem como a impressão da Portaria Padrão que seguirá assinada pelo Magnífico Reitor, em acordo com o que preconiza a legislação vigente.

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2005.


 Cons^o Francisco Lima Siqueira Júnior
 Relator